



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 4º /2023-GESCON/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.000684/2019-01

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 – SR/PF/PR
Pregão Eletrônico nº 04/2019 – SR/PF/PR

**QUARTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
04/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA POLÍCIA
FEDERAL NO ESTADO
DO PARANÁ E A
EMPRESA ELETRON
ELEVADORES LTDA -
ME**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, Curitiba/PR - CEP 82640-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal, Rivaldo Venancio, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 17.414-DG/PF, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviços nº 019, de 26.01.2023, portador da matrícula funcional nº 14.411, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Eletron Elevadores Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.938.066/0001-79, sediada na Rua Professor João Falarz, 1207, Loja 02, andar Térreo, Cidade Industrial, Curitiba/PR - CEP 81.280-270, representada por Osni Marchiori, Sócio-Administrador, conforme ato constitutivo, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08385.000684/2019-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato nº 04/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 8/5/2023 a 7/5/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 16.792,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais), conforme tabela abaixo:

	Item	Prestação dos Serviços	Valor Mensal R\$	Valor anual R\$
Grupo 1	1	Valores da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 4 elevadores, marca Thyssenkrupp, 5 paradas, com capacidade para 12 pessoas ou 900Kg.	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00
	2	Valor <i>estimado</i> para reposição de peças.	R\$ 669,33	R\$ 8.032,00
	Custo anual Total Estimado (Serviços + Peças)			R\$ 16.792,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200364

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339030 (consumo) e 339039 (serviço)

Plano Interno: PF99900AG23

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

RIVALDO VENANCIO
Superintendente Regional
Ordenador de Despesas
Representante legal da CONTRATANTE

OSNI MARCHIORI
Sócio-Administrador
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO, Superintendente Regional**, em 19/04/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osni Marchiori, Usuário Externo**, em 20/04/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28564871** e o código CRC **0627593C**.